



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 177/2021, de 23 de Julho de 2021.

“DECLARA situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Sidrolândia em decorrência da estiagem e falta de chuvas, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO o Laudo Circunstanciado emitido pelo Sindicato Rural do Município de Sidrolândia/MS;

CONSIDERANDO que a falta de chuvas regulares, com incidência pluviométrica abaixo de 30 mm/ mês, ocorrida nas áreas urbana e rural de todos os Municípios de Mato Grosso do Sul, entre os meses de março a junho do corrente ano, afetou o abastecimento de água destinado ao consumo humano e à dessedentação de animais nas comunidades do interior do Estado, bem como as culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que o baixo volume de chuvas no ano agrícola 2020/2021, prejudicou o reabastecimento do lençol freático, causando perda expressiva de lavouras, causando mortalidade nos rebanhos bovino, caprino, ovino, equino e aves na zona rural;

CONSIDERANDO que em virtude da estiagem as pastagens destinadas a alimentação animal secaram, resultando na redução da

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone: (67) 3272-7400 - Fax: (67) 3272-7420

SIDROLÂNDIA/MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

produção de leite e carne, ocasionando prejuízos aos agricultores, e consequentemente a economia do Município, que tem na atividade agropecuária uma de suas bases mais importantes;

CONSIDERANDO que tais eventos acometeram as lavouras causando danos irreversíveis que irão derrubar as médias previstas entre 50% e 70% da média esperada, sendo que em alguns casos os danos irão praticamente inviabilizar a colheita, trazendo as produtividades próximo de zero;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos causados ao setor produtivo da agricultura, pecuária e pesca, deixaram de ser gerados empregos e renda para a população em virtude dos efeitos da seca no Município, o que torna impossível alcançar as expectativas de produção, gerando grandes prejuízos;

CONSIDERANDO que apesar de todos os esforços despendidos pela Administração Municipal, visando atender a todas essas demandas formuladas pela população. Os recursos financeiros de que dispõe são insuficientes para normalizar a situação enfrentada;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual “E” Nº 80, de 12 de Julho de 2021, na qual declara situação de emergência em todo o estado de Mato Grosso do Sul em decorrência da estiagem e falta de chuva;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, situação anormal, caracterizada como emergencial, no

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone: (67) 3272-7400 - Fax: (67) 3272-7420

SIDROLÂNDIA/MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Município de Sidrolândia, em razão da estiagem e falta de chuva.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuaram a adotar todas as medidas nessessarias ao enfrentamento da “Situação de Emergencia” causadas pela estiagem e falta de chuva no Municipido de Sidroândia/MS.

Art. 3º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal;

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 23 de Julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal